SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3497

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO**, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública virtual, **marcada para às 9h, do dia 07.02.2025**, estará realizando o Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 01/2025 (Processo nº 06/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços para futura aquisição de veículos automotores Zero-Quilômetro, tipo SUV, ano/modelo 2024/2025, conforme características constantes do Termo de Referência, onde os primeiros emplacamentos deverão constar o nome da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, e a forma de pagamento ocorrerá mediante a alienação (dação) de veículo pertencente ao Poder Legislativo pelo valor de sua avaliação, cuja informação e valor constam do Edital. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações e no site: www.camaradejaragua.go.gov.br.
Jaraguá/GO, 21 de janeiro de 2025

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:F4488093

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
PORTARIA 001/2025

P O R T A R I A Nº 001 DE **21** DE **JANEIRO** DE **2025**

"Nomeia Secretária Particular de Expediente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás e dá outras providências..."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, especialmente o artigo 6º da Resolução Administrativa nº 002/97 de 07 de março de 1997, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e seus serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Secretária Particular de Expediente – SIMBOLO CCI – 06, a Sra. **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA MORAIS**, portadora do CPF: 831.922.125-00 e C.I. RG nº 6470009–SSP⁄GO.

Art. 2º - O enquadramento regulamentar se dará na forma da Resolução Administrativa nº 001/97, de 07 de março de 1997.

Art. 3º - Fica dispensada a Licitação e/ou carta Convite, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezoito (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:BA97FF6A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1719

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1719/25, 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VALDERY BARBOSA GOULART,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CAP-1, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Dalmo Machado Borges.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:697BA6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 44/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Revisão veicular E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Revisão veicular;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, por meio da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0010-02,localizada na AV BELEM BRASILIA C/AV BERNARDO SAYAO N°474 – LOTE 54-54B – CENTRO – CEP – 76.300-000 - CERES-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.019,23 (um mil e dezenove reais e vinte e três centavos)**, em favor da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0010-02,localizada na AV BELEM BRASILIA C/AV BERNARDO SAYAO N°474 – LOTE 54-54B – CENTRO – CEP – 76.300-000 - CERES-GO, **,**para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0010-02,localizada na AV BELEM BRASILIA C/AV BERNARDO SAYAO N°474 – LOTE 54-54B – CENTRO – CEP – 76.300-000 - CERES-GO, **,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5E9808CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, torna público que foi efetuado o 5º aditivo de prazo do contrato **nº 23/2021 - ADM** celebrado com a empresa **CAMPOS ANDRADE CONSTRUTURORA LTDA**, CPF/MF: 13.927.783/0001-03. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Município de Amorinópolis, 01 de janeiro de 2025.

GUSTAVO SIVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C323FA4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 068/2025

PORTARIA FMS Nº068/2025 - 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 17/01/2025, e retorno previsto para o dia: 18/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$129,00 (Cento e vinte nove reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:36CCD87C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 069/2025

PORTARIA FMS Nº069/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 17/01/2025, e retorno previsto para o dia: 18/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando um valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B9FF652A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 070/2025

PORTARIA FMS Nº070/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO – PLACA: PRI4798, desta municipalidade com saída no dia: 17/01/2025 às 18:45hs, e retorno previsto para o dia: 08/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3EA2F450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2025

PORTARIA FMS Nº071/2025 - 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 21/01/2025 às 04:00hs e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3404501B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 072/2025

PORTARIA FMS Nº072/2025 - 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, exames e retornos médicos, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS, PLACA RPT9G22, desta municipalidade, com saída no dia: 21/01/2025 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o

mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:61B2A9FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 073/2025

PORTARIA FMS Nº073/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 21/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7464ED4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 074/2025

PORTARIA FMS Nº074/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA MASTER – SEM / PLACA, desta municipalidade com saída no dia: 21/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6B8AB957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 075/2025

PORTARIA FMS Nº 075/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA MASTER – SEM / PLACA, desta municipalidade com saída no dia: 20/01/2025 às 17:15hs, e retorno previsto para o dia 21/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando um valor de R$86,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6D18C5F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 076/2025

PORTARIA FMS Nº076/2025 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 20/01/2025 às 17:15hs, e retorno previsto para o dia: 21/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C1677A2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 077/2025

PORTARIA FMS Nº077/2025 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias..
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: SDL0E12 desta municipalidade com saída no dia: 21/01/2025, e retorno previsto para o dia 22/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$479,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais), despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais), despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0F90F575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 078/2025

PORTARIA FMS Nº078/2025 - 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 22/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:317CE4E3

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 014

PORTARIA Nº 014/2025 APORÉ-GO, 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 975.931.331-68, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM EVENTO DO COSEMS GO, com saída** no dia **27/01/2025 e retorno previsto para o dia 29/01/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F4937CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 01 2025

PREGÃO PRESENCIAL 01/2025
O Município de Brazabrantes torna público torna público que no dia 03 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES-GO, conforme termo de referência, Anexo I presente no edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br . Brazabrantes, 22 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:CF267831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 02 202

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025
O Município de Brazabrantes torna público torna público que no dia 03 de fevereiro de 2025 às 13h00min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES-GO, conforme termo de referência, Anexo I presente no edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br . Brazabrantes, 22 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:FAFC1179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de FEVEREIRO de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg (P13), com entrega parcelada, para atender às necessidades destinados a atender as necessidades de diversas secretarias,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 005/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 22 de janeiro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:940BD91D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de janeiro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO,** devido ao cadastramento incorreto do preço, o valor de referência do **ITEM 239 que era de R$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais),** foi atualizado para **R$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos)**. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 22 de janeiro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FB8864E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 003/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CEOLIN E CEOLIN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bebidas, para atendimento a eventos, reuniões e encontros promovidos pelas unidades de saúde do município de Chapadão do Céu – GO pelo menor preço global, de acordo com as especificações constante do termo de referência conforme o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.821,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e um reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3316D0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 004/SMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 004/SMAS/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, I e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 1076/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **QUEZIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DC3B5C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 005/SMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 005/SMAS/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, I e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 1065/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **DAVI XAVIER VALENTIM**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3D7AD049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 138/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 138/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1125/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **ADRIANA KASPCHAK,** a ser lotada no FME – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:824D5751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 139/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 139/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1126/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **ANNA PRYSCILLA DE SOUSA CHAVES,** a ser lotada no FME – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CF6AB379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 140/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 140/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1127/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **APARECIDA SUEILA NOGUEIRA DA SILVA,** a ser lotada no FME – CEMAIS Centro Educacional Municipal de Apoio a Inclusão Social, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0471C8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 141/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 141/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1128/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **DIOLVANI CHERNHAK,** a ser lotado no FME – Transporte Escolar, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9744A9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 142/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 142/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1129/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo E, a Sra. **DIULIA APARECIDA BERNARDI LINO,** a ser lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:25DE43E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 143/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 143/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1130/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **ERISVANIA GOMES LIMA,** a ser lotada no FME – CEMAIS Centro Educacional Municipal de Apoio a Inclusão Social, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:74EE8045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 144/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 144/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado

com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1131/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **FERNANDA OLIVEIRA SILVA,** a ser lotada no FME – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2C258A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 145/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 145/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1132/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **GISELE GOMES DE SOUSA,** a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B71169B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 146/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 146/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1133/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL,** a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:25489FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 147/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 147/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1134/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial II, a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA,** a ser lotada no FME – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C8A9491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 148/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 148/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1135/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **PAULA FERNANDA ALVES LOPES,** a ser lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FBA72AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 149/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 149/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1136/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO,** a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F240CD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 150/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 150/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1137/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **RAQUEL APARECIDA MARQUES,** a ser lotada no FME - Administrativo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2865F5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 151/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 151/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1138/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **SANDRA CRISTINA GONCALVES DE AGUIAR,** a ser lotada no FME – CEMAIS Centro Educacional Municipal de Apoio a Inclusão Social, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A90D27B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 152/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 152/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1139/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **VANNYELE VIANA DE MESQUITA,** a ser lotada no FME – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:08E9CBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 153/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 153/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1140/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **VINICIUS VIEIRA SOUTO,** a ser lotado no FME – Escola Municipal Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3445DE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 154/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 154/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1141/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **VITOR VIEIRA SOUTO,** a ser lotado no FME – Escola Municipal Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:69E4346A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 155/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 155/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1142/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial II, o Sr. **ZENIO JOSE DE OLIVEIRA,** a ser lotado no FME – Transporte Escolar, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2360B7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 156/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 156/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1149/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o Sr. **ONOFRE SOARES PEREIRA JUNIOR,** a ser lotado no FME – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:122E559E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 157/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 157/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art.

26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1163/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **RODRIGO BERNARDES,** a ser lotado na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E2B47456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 159/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 159/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1157/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, a Sra. **CLEIDIANE CORDEIRO DE MENESES SILVA,** a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1D2F0333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 160/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 160/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1184/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível I, a Sra. **AMANDA SQUENAL,** a ser lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:49629A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 161/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 161/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1183/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **DILCEU PINOW HERBERTS,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:139571FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 162/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 162/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1191/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **WELLINGTON FERNANDO YUITI DE FREITAS,** a ser lotado no FME - Administrativo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E7316527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 163/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 163/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1208/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo B, a Sra. **MARIA BETANIA FERREIRA RODRIGUES,** a ser lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:72869A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ALUGUEL: Nº 002/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 74723/2023
TERMO ADITIVO Nº 002.002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: AGRO-MERCANTIL ANDORINHA LTDA
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Cedro Oeste, Esquina com Av. Libra Sul, n° 496, quadra 54, Lote 16 - Centro, Chapadão do Céu – GO, objeto da matrícula nº 1.237 do CRI de Chapadão do Céu, destinado para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com área total de 426,27 m2.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023 pelo período de 01 (um) mês, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 3.634,82 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos** para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:041126E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO CONVENIO 003/2025

EXTRATO DO CONVENIO: Nº 003/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021) – PROCESSO Nº 368/2025
LEI AUTORIZATIVA: 1.619 de 06 de dezembro de 2024
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO CEU
VIGENCIA: Inicio 16/01/2025 Termino 31/12/2025
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente a **CONVENENTE**, na manutenção de pessoal da entidade, pagamento de encargos sociais, manutenção das instalações, alimentação e equoterapia conforme apresentado no plano de aplicação.
Como forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder à **CONVENENTE** auxílio financeiro condicionando as possibilidades do Tesouro Municipal, no valor máximo de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal;
VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16 DE JANEIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:210A5236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO CONVENIO 004/2025

EXTRATO DO CONVENIO: Nº 004/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021) – PROCESSO Nº 522/2025
LEI AUTORIZATIVA: 1.609 de 14 de novembro de 2024
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 16/01/2025 Termino 31/12/2025
CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL OBJETO: O presente convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente a convenente, através de repasses de valores em espécie conforme plano de aplicação apresentado pela entidade para custear despesas com atendimento de logística para os policiais do destacamento do Município, extensão da 14ºCRPM/46ºBPM/2ºCDPM-GO, incluindo alimentação, manutenção de viaturas e material de limpeza; pagamento de água, energia e internet, atendimento com logística para os policiais do destacamento do Posto Rodoviário Estadual de Chapadão do Céu – GO, 2º Pelotão da 6ºCDPM RURAL e da 2º Companhia Comando de Operações de Divisas-COD-GO, com alimentação e manutenção de viaturas; apoio a Agencia Prisional de Serranópolis – GO.
VALOR: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16 DE JANEIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:27AD2D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 005/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria nº 005/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1255/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **SILVIO LATRY FAGUNDES ALVES**, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:451F2C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 164/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 164/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1242/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível I, a Sra. **LUANE AZEREDO PAES,** a ser lotada no FME – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:99450E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 165/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 165/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1154/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, a Sra. **CLEUSA BERTIN,** a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3BD18C35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 208/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 208/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA REGIÃO OESTE DE GOIÁS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 21 de janeiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F14FD435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 25/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 25/2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO PEÇAS, ÓLEOS E BATERIAS DESTINADOS AO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419, PLACA: PQO-2419.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 21 de janeiro de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:10EB4B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 161/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 161/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO DAS PORTAS E PRATELEIRAS DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA/GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 21 de janeiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C3F3B0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 012/2025

Diorama - GO, 02 de janeiro de 2025.
Decreto nº 012/2025

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.***.741 SSP-GO e CPF nº 702.***.***-40, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Superintendente de Administração e Recursos Humanos – DAS 2 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B71653D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 01/2025

Portaria nº. 001/2025. Diorama-Go., 02 de Janeiro 2025.

"Dispõe sobre concessão que beneficia o funcionário desta municipalidade e dá outras providência."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao funcionário, **Ezio de Oliveira Ferreira,** matr. nº *404*, CPF nº 013.820.681-31, Servidor Municipal ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** férias prêmio por um período de três (03) meses, referente ao período aquisitivo 18/06/2019 a 17/06/2024, em conformidade com o artigo 112-A da Lei 717/2007, alterada pela Lei nº 1092/2023, que serão gozadas a partir de 01/01/2025 a 31/03/2025
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0DBD9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 02/2025

Portaria nº 02/2025. Diorama-Go, 02 de Janeiro 2025.

"Dispõe sobre concessão que beneficia o funcionário desta municipalidade e dá outras providência."

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário, **Gleidson Cristovan Garcia,** matr. nº *281*, CPF nº 010.798.251-00, Servidor Municipal ocupante do cargo de **Odontólogo,** desde 05 de abril de 2010, férias prêmio por um período de três (03) meses, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 a 04/04/2015, em conformidade com o artigo 112-A da Lei 717/2007, alterada pela Lei nº 1092/2023, que serão gozadas a partir de 01/01/2025 a 31/03/2025
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F8469C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 05/2025

Portaria nº**005/2025**
Diorama-GO, 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a lotação dos servidores abaixo relacionados lotado na Sec. de Administração passando a exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MAT	CPF
LENI AUXILIADORA MOREIRA	228	783.***.***-00

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2A1FD116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 06/2025

Portaria nº **006/2025**

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação dos servidores abaixo relacionados lotado no FUNDEB passando a exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MAT	CPF
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	776	037.***.***- 37

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:90E3ADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 04/2025.

Portaria nº. 004/2025.

"Dispõe sobre concessão que beneficia o funcionário desta municipalidade e dá outras providências."

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária, **Lúcia Alves da Silva,** Matr. nº 097, CPF nº 441.***.***-34, Servidora Municipal ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração,** desde 20 de março 1987, férias prêmio por um período de **90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo 20/03/2019 a 19/03/2024, em conformidade com o artigo 112-A da Lei nº **717/2007**, que serão gozadas a partir de 02/04/2025 a 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2025).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7BD90226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 7317/2024

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Estrela do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 03/02/2025 às 08:00h. Início da sessão pública no dia 03/02/2025 às 08:01h. Início da sessão de disputa de lances dia 03/02/2025 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/01/2025, no site da plataforma BNC - https://bnc.org.br/; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 33816338; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 22 de janeiro de 2025.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:E7E04212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 128/2025
Dispensa nº 001/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/01/2025 ao dia 27/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação empresa especializada para locação de sistema de informática (software de gestão pública) para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **www.floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das 7:30 às 17:30. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:406E1738

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 132/2025
Dispensa nº 002/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/01/2025 ao dia 27/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação de empresa fornecedora de acesso à Internet para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:44685986

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 150/2025
Dispensa nº 003/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/01/2025 ao dia 27/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo junto aos departamentos de recursos humanos, compras e licitações da Câmara Municipal de Flores de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:F278AFEE

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 130/2025
Dispensa nº 004/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/01/2025 ao dia 27/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Serviço Técnico em Informática para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:87A8FCB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 488/2023.

PROCESSO Nº: 9117/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ Nº 23.131.656/0001-49

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 57/2023
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação da data de vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 488/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ R$ 2.904.371,38 (dois milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: Ficha: 360.14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39-107
Ficha: 370.14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39-102

Flores de Goiás – GO, 18 de dezembro de 2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D0806283

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.064/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 90,00 à servidora THAIS BARBOSA DOS REIS, inscrita no CPF: 070.691.751-08, ocupante do cargo DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 05/12/2024, respectivamente para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 09 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 09/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:172DB954

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.069/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF:013.753.781-63, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, para deslocamento a cidade de CAVALCANTE/GO no dia 13/12/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 13 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:239CA89B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.070/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 cada, ao servidor JOVENILDO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 903.768.111-53, ocupante do cargo FISCAL AMBIENTAL, para deslocamento a cidade deCAVALCANTE/GO no dia 13/12/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 13 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:420CC14E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.071/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 ao servidor GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 042.154.631-06, ocupante do cargo TÉCNICO AMBIENTAL, para deslocamento a cidade de CAVALCANTE/GO no dia 13/12/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 13 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:658F6254

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 256/2024 PARA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONDUÇÃO (MOTORISTA) E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO (COMBUSTÍVEL).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 719.320,80 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. – 101
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. - 115
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. - 124

DATA ASSINATURA: 18/12/2024
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 025/2024 DO PROCESSO 560/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:50152257

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 09/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOS E CONGÊNERES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 43.419,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 486-17.17.15.452.2829.9.016.3.3.90.30-100

DATA ASSINATURA: 18/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO: 115/2022 DO PROCESSO 4865/2022.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:56EB9AB6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2023

PROCESSO Nº: 9120/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 23.131.656/0001-49
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 57/2023
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação da data de vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 487/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 598.21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39 – 101
Data de assinatura: 18/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8D06E793

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.072/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 a servidora A, inscrito no CPF nº 055.820.031-18, ocupante do cargo TUTOR DE AGRONOMIA - TEMPORÁRIO, para deslocamento a cidade de CAVALCANTE/GO no dia 13/12/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 13 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6223C5C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.073/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 cada, ao servidor IGOR DE MOURA CABRAL, inscrito no CPF: 032.306.651-80, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO nos dias 12, 13/12/2024, para tratar demandas dessa municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 12 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3AF19C2D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.074/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 cada, ao servidor DANILO PINHO MAGALHÃES, CPF: 016.946.571-32, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ESPORTE para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 12, 13/12/2024, para resolver demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 12 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6D5E68B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.075/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 600,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de ARINOS/MG no dia 13/12/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 13 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1DEECF5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.076/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 600,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de ARINOS/MG no dia 13/12/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 13 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:471D292A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.077/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 90,00 à servidora THAIS BARBOSA DOS REIS, inscrita no CPF: 070.691.751-08, ocupante do cargo DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 12/12/2024, para tratar de demandas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 12 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6B5C30DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº /2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 cada, ao servidor SUED PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 002.578.531-11, ocupante do cargo AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 17 e 18/12/2024, para tratar demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 16 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1B69949D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.080/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 cada, à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 11 e 12/12/2024, para tratar de demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 17 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 17/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:15250D67

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2023.

PROCESSO Nº: 9118/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ Nº 23.131.656/0001-49
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 57/2023
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação da data de vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 486/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.840.618,98 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: Ficha: 163.10.08.15.452.1015.2.242 3.3.90.39-100

Flores de Goiás – GO, 18 de dezembro de 2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7D41DC27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025

Contrato: 005/2025
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locador: FLÁVIA REJANY VIEIRA COSTA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
Dotação: 08.244.125.2.017.339036 FICHA 631 FONTE 100
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21
Vigência: 09/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura: 09/01/2025
Processo: 113/2025
Inexigibilidade de Licitação: 045/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:69CF5840

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 074/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 006/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR LTDA	49.666.895/0001-97	HABILITADA	LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR	MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO	43.499.575/0001-03	HABILITADA	ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO	FARMACEUTICO – PSF

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1AC3907C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°64/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de kits de uniformes para os inspetores escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes para os inspetores escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação**.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de kits de uniformes para os inspetores escolares visando assegurar a uniformização da aparência e facilitar a identificação desses profissionais no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de kits de uniformes para os inspetores escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes para os inspetores escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ: 02.763.346/0001-77**,** neste ato representado pela **Sra. VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº 596.692.761-87;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)**,** em favor da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ: 02.763.346/0001-77**,** para a contratação de empresa para a aquisição de kits de uniformes para os inspetores escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ: 02.763.346/0001-77**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 21 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:13329650

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°75/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para prestação de serviço de apresentação artística na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de apresentação artística na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço de apresentação artística na tradicional Quarta Nobre, visando oferecer cultura e lazer para a população mararrosense e ainda fomentar a economia local em virtude da realização do evento.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de apresentação artística na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de apresentação artística na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GABRIELA CARNEIRO KAMOUH SAINCA 00130203157**, CNPJ. n°**47.081.811/0001-28,** neste ato representada pela Sra**. GABRIELA CARNEIRO KAMOUSH SAINCA**, inscrito no **CPF nº001.302.031-57**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **GABRIELA CARNEIRO KAMOUH SAINCA 00130203157**, CNPJ. n°**47.081.811/0001-28,** para a contratação da prestação de serviço de apresentação artística na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GABRIELA CARNEIRO KAMOUH SAINCA 00130203157**, CNPJ. n°**47.081.811/0001-28**.

Mara Rosa - Go, de 21 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:215A47A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **04 de fevereiro de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE47F244

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2023077846

Nº. DO PROCESSO: 2025001534
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a pavimentação asfáltica para a construção da estrada da Ponte do João Avelino.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FDFD2D2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº123 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024079929

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 21 de janeiro de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 002/2023;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
68	1089	ADRIANA VITAL TAVARES	01/11/2004

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7E2620FA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2024079929

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 21 de janeiro de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitor de Creche – Cadastro Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
37º	1444	LUCELI BARCELOS SOUZA	11/06/1960

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:204DF286

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000263

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE FREITAS LOPES**		
CNPJ/CPF:	**022.690.591-82**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, QUADRA R-01, LOTE 01, SETOR PECUÁRIA, CCI: 24024,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:082DFE7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, Gestora do FMEI, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso VIII;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034/2025, que declarou situação de emergência na educação pública municipal;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa **VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.339.184/0001-48, para o fornecimento ,em caráter emergencial, de material escolar e de expediente, conforme quantidades e especificações do termo de referência, para atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás, para o ano letivo de 2025, e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global deR$ 300.030,42 (trezentos mil, e trinta reais e quarenta e dois centavos), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação,para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:54796785

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, Gestora do FMEI, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso VIII;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034/2025, que declarou situação de emergência na educação pública municipal;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa **VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.339.184/0001-48,parafornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção da Alimentação Escolar e Projeto JEPP, conforme quantidades e especificações do termo de referência, para atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás, para o ano letivo de 2025, e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de R$ 1.161.893,84 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação,para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3290DD45

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 104, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos comissionados.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 14/01/2025, a seguinte servidora para o cargo comissionado abaixo especificado:

Nº.	SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
01	Iara Marques Camilo	***.447.041-**	Assessor Especial V	AE-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.
Santa Helena de Goiás – GO, 17 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:5CEE16E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 11/01/2025, a seguinte servidora para o cargo comissionado abaixo especificado:

Nº.	SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
01	Fernando da Silva Borges	***.505.161-**	Assessor Especial IV	AE-4
02	Laís Franco Ferreira	***.806.391-**	Assessor Especial V	AE-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.
Santa Helena de Goiás – GO, 20 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:2C6D4904

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 108, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 02/01/2025, a seguinte servidora para o cargo comissionado abaixo especificado:

N°.	SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
01	Carlos Cesar dos Reis	***.797.411-**	Gerente de Transporte Escolar	CDS-1
02	Cleudiane de Andrade Cardozo	***.725.831-**	Assessor Especial IV	AE-4
03	Elzeni Soares da Rocha	***.303.905-**	Assessor Especial III	AE-3
04	Evillyn Mariany Assis Soares	***874.251-**	Assessor Especial III	AE-3
05	Gabriel de Paula Vieira	***.283.091-**	Assessor Especial V	AE-5
06	Rosilda Castro de Oliveira	***.733.671-**	Assessor Especial IV	AE-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.
Santa Helena de Goiás – GO, 20 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:88772BE9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 109, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Secretário para a gestão dos Recursos Humanos.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos recursos humanos do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Planejamento **RODOLFO MARTINS BARBOSA DE FREITAS**, como responsável pela gestão, coordenação e supervisão de todos os assuntos relacionados aos recursos humanos no Município de Santa Helena de Goiás.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

Santa Helena de Goiás – GO, 20 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:82BC97D0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 113 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 07/01/2025, a seguinte servidora para o cargo comissionado abaixo especificado:

N°.	SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
01	Arlos Divino Soares	***.041.591-**	Gerente de Transporte	CDS-1
02	Sandra Silva Oliveira	***.212.451-**	Gerente do Bolsa Família	CDS-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.
Santa Helena de Goiás – GO, 20 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:4901D4D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 110 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 16/01/2025, a seguinte servidora para o cargo comissionado abaixo especificado:

N°.	SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
01	Cláudia Regina Medeiros Ribeiro Martins	***.168.531-**	Gerente de Inovações Produtivas	CDS-1
02	Nayra Rozana Alves de Medeiros	***.884.591-**	Assessor Especial IV	AE-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.
Santa Helena de Goiás – GO, 20 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:DEA8B3B1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N° 103, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Coloca servidora municipal à disposição do Municipio de Rio Verde GO e dá outras providências.

O PREFEITO O DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o oficio nº 40/2025, expedido pelo Prefeito do municipio de Rio Verde - GO, o qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. ANA DANIELA FERREIRA LIMA, àquele Município, durante o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição do município de Rio Verde/GO a servidora público municipal concursada, ANA DANIELA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº *806.771-*, no período de 01/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabaIhistas, será para o Municipio de Rio Verde/GO de 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás - GO, 17 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natassia Nunes da Mota
Código Identificador:FDDA033D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N° 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Coloca servidora municipal à disposição do Município de Rio Verde GO e da outras providências

O PREFEITO O DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o oficio nº 015/2025-GAB/SME, expedido pelo Prefeito do municipio de Rio Verde - GO, o qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. CRISTIELLE SILVA GONÇALVES CAVALCANTE, àquele Município, durante o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição do município de Rio Verde/GO a servidora público municipal concursada, CRISTIELLE SILVA GONÇALVES CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº** 535.291-*, no período de 01/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Rio Verde/GO de 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás - GO, 21 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:8C48A248

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, à data de 21/01/2025, a seguinte servidora para o cargo comissionado abaixo especificado:

Nº.	SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
01	Márcia Alves Simões	***.449.881-**	Gerente de Programa para Juventude	CDS-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido no artigo 1º.
Santa Helena de Goiás – GO, 21 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Natassia Nunes da Mota
Código Identificador:08FDCB95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 / 2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com vistas a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, conforme quantitativo estimado no item 3 do Termo de Referência**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: 23 / 01 / 2025 a partir de 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 27 / 01 / 2025 até às 18 horas
Data de julgamento: 28 / 01 / 2025

O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 04/2025.

Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
c) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
d) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
g) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Modelo de Proposta – ANEXO I
i) Declaração Conjunta – ANEXO II

São João d'Aliança/GO, 22 de janeiro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:B0DFFFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **03 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **SOB O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PARA O LITRO DOS COMBUSTÍVEIS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E AGENTE REDUTOR DE POLUIÇÃO ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA NO ANO DE 2025,conforme quantitativos, especificações, condições e exigências definidas no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 01/2025.

São João d'Aliança/GO, 22 de janeiro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:CCD945E4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FF207435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A2316FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 3E/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 3 E/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.
CONTRATADA: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBÚSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 299.024,52 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 17/03/2025
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03E/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A2BFA618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 3 C/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONTRATADA: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBÚSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
VALOR GLOBAL: R$ 203.722,99 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SETECENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 17/03/2025
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03C/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B9322B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 3D/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 3 D/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBÚSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 177.940,97 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 17/03/2025
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03D/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:ED01EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 03B/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 3 B/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBÚSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 217.290,64 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 17/03/2025
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03B/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C7848F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 3A/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 3 A/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBÚSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 598.080,61 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 17/03/2025
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03A/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A9C56B7C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 04 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 003/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do município de Acreúna e distrito de Arantina. A aquisição em tela, de uso rotineiro, visa atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sendo indispensável para manutenção dos serviços públicos. em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021**.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **licitacao@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:B55421DB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 06 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 004/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE TV E TRANSMISSOR DE SINAL DE CELULAR NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA, DISTRITO DE ARANTINA E MORRO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **licitacao@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:653C91FA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADO**: **PAULO BERNARDO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO:** O presente Aditivo ter por finalidade acrescer 17,856% no objeto, prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Valor acrescido:** R$ 300.986,04. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEC. DE ADM. E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **ASSINATURA:** 20/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:BBAF12A5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS

AVISO DE DISPENSA 005 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde - Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios de panificação, para atender a demanda do Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação de Bom Jesus - CREBOM, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Especialidades Odontológicos - CEO, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa de Atenção Básica - PAB e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **51.853,05 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**

Bom Jesus-GO, 20 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:F49D39C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS

AVISO DE DISPENSA 004 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde - Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios de carnes e embutidos, para atender a demanda do Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação de Bom Jesus - CREBOM, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Especialidades Odontológicos - CEO, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa de Atenção Básica - PAB e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **89.387,65 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

Bom Jesus-GO, 20 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:BB161121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE HOTIFRUTI

AVISO DE DISPENSA 006 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde - Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios de hortifruti, para atender a demanda do Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação de Bom Jesus - CREBOM, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Especialidades Odontológicos - CEO, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa de Atenção Básica - PAB e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **35.405,40 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)**

Bom Jesus-GO, 20 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:62FB98E8

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS AQUISIÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE VISTORIA DO FUNDEF DO MUNÍCIPIO DE BOM JESUS-GO

AVISO DE DISPENSA 002/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021
Processo Administrativo nº. 503/2025

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de PNEUS, a fim de atender a demanda de vistoria do Fundef do Munícipio de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **42.217,80 (quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:26771940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Para-brisa, com instalação inclusa, para os ônibus escolares (Transporte Escolar, Fundef, Prefeitura) do Município de Bom Jesus - GO, conforme especificações,** exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **04 de fevereiro de 2025 as 09h00min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br e www.gov.br/pncp no endereço acima mencionado, em horário de expediente. Bom Jesus-GO 21 de janeiro de 2025 –

GABRIEL TOMÁS SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:08E3394E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO 681 DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PERMANENTES DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA 681/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº-14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom JesuS - GO

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto o fornecimento de ferramentas manuais, conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência por solicitação da Secretaria de Infraestrutura

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 1.293,93

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 22/01/2025 às 08h até 23/01/2025 às 08h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 21 de Janeiro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:D897E69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS

AVISO DE DISPENSA 693/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO
Dispensa de licitação para aquisição de ferramentas e equipamentos para fornecimento imeditato a serem utilizados pelos servidores do setor de manutenção na atuação de suas atribuições de modo atender diversasas secretarias do município de Bom Jesus-Go

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.437,11 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 21/01/2025 à 08h até 22/01/2025 à 08h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO,21 de Janeiro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:973B7A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL COPA E COZINHA E MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 012/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação em caráter de compra emergencial de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, destinados a manutenção de várias secretarias do Município de Bom Jesus-GO. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VAL**OR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$: 174.312,49 (cento e setenta e quatro mil trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Bom Jesus-GO, 21 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:F12FD62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AQUISIÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DE BOM JESUS-GO. .

AVISO DE DISPENSA 007 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021
Processo Administrativo nº. 501/2025

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de PNEUS, a fim de atender a demanda de vistoria do transporte escolar do Munícipio de Bom Jesus-GO.
.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **70.271,94 (setenta mil duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:5B001E42

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2025 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã, Goiás, 21 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:112FF400

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042704/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 13/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de fornecedores de refeições e salgados variados, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 28 de janeiro de 2025 às 09h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 21 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:C497C4F4

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042689/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 14/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de fornecedores de refeições e salgados variados, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 28 de janeiro de 2025 às 09h45min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 21 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D6975587

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042689/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 15/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de fornecedores de refeições e salgados variados, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 28 de janeiro de 2025 às 13h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 21 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:72EC7E7B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042690/2025

DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 16/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de fornecedores de refeições e salgados variados, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 28 de janeiro de 2025 às 14h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 21 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:2D94EF82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Dispensa Eletrônica - nº 0347/2025
No dia **27/01/2025** às **09h:00min** realizará a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA** do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para Coleta, Transporte, Incineração e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Município de Mundo Novo - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 21 de janeiro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:B7DBE29B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 028 PROCESSO 190/25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 190/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA E ATENDIMENTO DO PAIF E SCFV**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:386C6C66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇAO 025 PROCESSO 240/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 0240/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CASTRAÇÃO ANIMAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 24/01/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **21 de janeiro de 2024**.

DANIELY SANTOS BARROS,
Secretária Municipal Do Meio Ambiente.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8D82B121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇAO 026 PROCESSO 40/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 050/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GALOES DE LIXO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:881C8C01

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N. 02 DE 2025 (GABINETE DA PREFEITA)

PORTARIA N° 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza profissional a desempenhar atividades junto a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o profissional, Sr. **MANOEL ANTONIO BALLOCK,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o ***.604.860-**, a desempenhar atribuições de agrônomo junto a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), estabelecida em Portelândia/GO, pelo período de 20.01.2025 a 31.12.2025, sem ônus para o cessionário, de forma concomitante com suas atividades originárias na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:7A2D3356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 193/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 193/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de locação de área de pessoa física para cessão de área para extração de agua, no interesse da Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	MES	12	CONTRATAÇÃO DE AREA DE PESSOA FISICA PARA CESSÃO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1E1355AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 234/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 234/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para **aquisição de materiais**, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	KG	40	KILOS DE ELETRODOS OK 46, 2.5 MM
	KG	30	KILOS DE ELETRODOS OK 46, 3.25 MM
	KG	20	KILOS DE ELETRODOS OK 46. 4 MM
	KG	20	KILOS DE ELETRODOS 4 MM AWS E 6013/
	UN	120	DISCO 4. ½ X 3/64, 7/8 2T
	KG	1	FLUXO PARA SOLDA
	KG	2	KILOS DE VARETA DE SOLDA LATÃO
	UN	20	DISCO DE CORTE 7 X 1/16, X 7/8
	UN	40	DISCO FLAP
	UN	20	DISCO DE DESBASTE 4/12, X 1/14, X 7/
	KG	1	KILOS DE VARETA DE SOLDA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:7E023201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 35/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 35/2025

"Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de médico (Hospital Municipal) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$: 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$: 21.000,00**(vinte e um mil reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 35/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA (DR. ROGERIO GOMES CARVALHO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.168.268/0001-38, estabelecida na rua nova, s/n., Centro, na cidade de Pequizeiro/TO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sr. Rogerio Gomes Carvalho, brasileiro, médico, inscrita no CPF/MF sob o n. 044.029.921-44, residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES,** brasileiro, Diretor Administrativo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de Matrícula Funcional de n. 3.534, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2025.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:64B8CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 34/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 34/2025

> "Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de médico (Plantonista Hospital) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 136.800,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 34/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA (DR. ROGERIO GOMES CARVALHO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.168.268/0001-38, estabelecida na rua nova, s/n., Centro, na cidade de Pequizeiro/TO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sr. Rogerio Gomes Carvalho, brasileiro, médico, inscrita no CPF/MF sob o n. 044.029.921-44, residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES,** brasileiro, Diretor Administrativo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de Matrícula Funcional de n. 3.534, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2025.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C00A9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 177/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 177/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação, de veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH-0162, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação, de veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH-0162, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.600,00**(Um mil seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 177/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.900.062/0001-90, estabelecida na Avenida T 63, nº 1771, Qd. 587, Lt. 24 Praça Nova Suíça, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-235, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 732.403.971-53, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8A0C2217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 228/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 228/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	24	PRODIGY 500 GL 5L
2	UN	32	GF-40 MAX TRAD 5 LT
3	UN	32	NEUTERGEN DN TRAD. DET. NEUTRO CONC. 5LT
4	LT	8	WHITE-PER-SAB. ANTI-SEPSIA DAS MÃOS GL 5L
5	UN	2	LEUCO-CLOREX 133 50 LTS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F198DE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 03/2025
PROCESSO Nº : 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 03/2025
Processo nº..... : 34/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADA: ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.168.268/0001-38, na sede na Rua Nova, s/n, na Cidade de Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000 representado por seu proprietário, Sr. Rogerio Gomes Carvalho, portador da Cédula de Identidade de n. 5710810, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 044.023.921-44, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/GO
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico-Plantonista Hospital, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024, em consonância com as

justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 34/2025.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses sendo de janeiro a dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 003/2024, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D46407A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 04/2025
PROCESSO Nº : 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 04/2025
Processo nº..... : 35/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADA: ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.168.268/0001-38, na sede na Rua Nova, s/n, na Cidade de Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000 representado por seu proprietário, Sr. Rogerio Gomes Carvalho, portador da Cédula de Identidade de n. 5710810, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 044.023.921-44, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/GO
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico Hospital, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 35/2025;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de janeiro a dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 003/2024, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (tres) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:35DE047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo (“efetivo”), de AGENTE ADMINISTRATIVO, Sr(a). **EDCARLOS DOS SANTOS**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 230/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (18/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:6870D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("temporário"), de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Sr(a). **EDINEI RODRIGUES RESENDE**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 231/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (17/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:C3254B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("efetivo"), de AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, Sr(a). **RENATO PEREIRA BORGES**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 234/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (20/01/2025) para a viagem à Goiânia-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:EA83CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("comissionado"), de SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAÚDE), Sr(a). **BRUNO PIO DA CUNHA**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 235/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 700,00 (setecentos reais), valor correspondente a 02 (duas) diárias (20 e 21/01/2025) para a viagem à Goiânia-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:E9BC74E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("efetivo"), de AGENTE ADMINISTRATIVO, Sr(a). **EDCARLOS DOS SANTOS**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 236/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta), valor correspondente a 01 (uma) diária (20/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:7891994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 49, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 49, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("efetivo"), de MOTORISTA, Sr(a). **ALBERTO DIAS DA SILVA**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 237/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (20/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:3E2F2CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("temporário"), de MOTORISTA-CATEGORIA D, Sr(a). **LUCAS RESENDE SILVA**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 238/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (20/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:B7C26918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("efetivo"), de AGENTE ADMINISTRATIVO, Sr(a). **EDCARLOS DOS SANTOS**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 241/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (22/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:E419D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a

autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("temporário"), de MOTORISTA-CATEGORIA D, Sr(a). **ODIRLEY GOMES DE ARAUJO**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 242/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 80,00 (oitenta reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (22/01/2025) para a viagem à Jataí-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:3B3A6B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("efetivo"), de MOTORISTA, Sr(a). **ALBERTO DIAS DA SILVA**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 243/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 700,00 (setecentos reais), valor correspondente a 02 (duas) diárias (22 e 23/01/2025) para a viagem à Goiânia-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:768BE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diárias e autoriza viagem e uso de veículo oficial, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que regulamenta autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal de n. 41, de 08.01.2025, que a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias se dará através de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo ou a que este delegar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 42, de 08.01.2025, que delega ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a autorização de viagem e uso de veículo oficial, bem como a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos lotados, a disposição ou no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado viagem, autorizado o uso de veículo oficial e concedido diária ao servidor público, ocupante do cargo ("efetivo"), de AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, Sr(a). **RENATO PEREIRA BORGES**, conforme disposto nos artigos 81 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de n. 010 de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 244/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 41/2025, instruído pela manifestação técnica da Controladoria Interna, que atestou a legalidade do procedimento, **à importância de R$ 100,00 (cem reais), valor correspondente a 01 (uma) diária (22/01/2025) para a viagem à Rio Verde-GO** no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:B7D81CFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.235, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"*Nomeia Pregoeiros, Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e contém outras providências*"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados **PREGOEIROS** e a respectiva **EQUIPE DE APOIO,** na forma abaixo e em conformidade com a legislação vigente:
Pregoeiros/ Agentes de Contratação:
Diene Andressa Silva Marcelino (CPF: 029.*.***-14)**
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailão (CPF: 046.*.***-09)**
Wanessa Karine dos Santos Clementino (CPF: 130.*.***-41)**

Equipe de Apoio/ Comissão de Contratação:
Alex Flavio da Silva (CPF: 288.*.***-10)**
Bruna Cristina Fernandes Goulart de Almeida (CPF: 030.*.***-48)**
Diene Andressa Silva Marcelino (CPF: 029.*.***-14)**
Gabriela Maciel Araújo (CPF: 059.*.***-23)**
Josimar Alves Borges (CPF: 782.*.***-68)**
Juliana Ferreira Silva (CPF: 059.*.***-47)**
Martha Aurélia Silva Estevam (CPF: 852.*.***-49)**
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailão (CPF: 046.*.***-09)**
Milton Altino de Araújo Filho (CPF: 015.*.***-27)**
Taine Silva de Oliveira (CPF: 419.*.***-09)**
Valdinei Pereira da Silva Fernandes (CPF: 810.*.***-10)**
Vânia da Silva Rabelo (CPF: 835.*.***-68)**
Wanessa Karine dos Santos Clementino (CPF: 130.*.***-41)**

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio são, entre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 17 de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:50963197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA SMS Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o teor do DECRETO 13.236, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 e contém outras providências"

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO todo o disposto no DECRETO 13.236, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, o qual dispõe sobre o horário especial de atendimento ao público nas repartições públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Aderir ao horário administrativo especial no dia 23 de janeiro de 2025 das 13:00 as 17:00h nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários, exceto as unidades abaixo citadas:
Parágrafo Único. Exclui-se do *caput*, mantendo atendimento normal, as demais unidades do Fundo Municipal de Saúde: ***Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, Laboratório Municipal Yutaka Miyoshi, SAMU, TODAS as Unidade Básica de Saúde e UAS*** os quais permanecerão com suas atividades em horários regulares.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 21 de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B4669D5C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 9º E 11° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 9º E 11° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 9º e 11º Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos, tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 03 (três) rotas que por duas vezes obteve o item desertado no Pregão 015/2021 e 042/2021, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com os senhores: Sr. **Geander Soares Siqueira**, inscrito no CPF nº 001.979.321-93, contrato nº 204/2021 no valor de R$ 17.790,04; **Kassielly Moreira de Paiva**, inscrita no CPF nº 049.610.031-90, contrato nº 205/2021 no valor de R$ 23.257,60; **Robson Silva Gouveia**, inscrito no CPF nº 013.597.921-80, contrato nº 206/2021 no valor de R$ 22.018,82. Fica prorrogado até **31 de março de 2025.** Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:3DDEF0C0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 06° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 06° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 06º Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos, tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 02 (duas) rotas nº 10 e nº 28 do Pregão 015/2021, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com os senhores: Sr. **CARLOS ANTONIO PEREIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 355.873.771-72, contrato nº 002/2023 no valor de R$ 28.345,20; **LEILA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 017.015.631-18**,** contrato nº 005/2023 no valor de R$ 20.998,08. Fica prorrogado até **31 de março de 2025**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F7B2C470

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 04º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato, tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 02 (duas) rotas nº 10 e nº 28 do Pregão 015/2021, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com a senhora: **ELIANE DIAS CARVALHO**, inscrita no CPF/GO sob o n°. 017.141.611-29 contrato nº 029/2023 no valor de R$ 25.628,44. Fica prorrogado até **31 de março de 2025**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:7B2D8054

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 08º, 09° E 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 08º, 09° E 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 08º, 09° E 10º Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Física com veículo na prestação de serviço de transporte escolar 2ª Etapa, por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, no Município de Quirinópolis - Goiás, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura, de acordo com calendário escolar, quantitativos estimados, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos: **Adão Rodrigues Pereira**, CPF: 529.838.621-00, Contrato nº 163/2021 no valor de R$ 23.258,52; **Izaias Ramos Barcelos**, CPF: 507.721.631-20, Contrato nº 164/2021 no valor de R$ 23.612,72; **João Batista Paulo de Abreu**, CPF: 612.872.371-34, Contrato nº 165/2021 no valor de R$ 22.292,06; **Orlando Queiroz dos Santos**, CPF: 124.864.501-49, Contrato nº 166/2021 no valor de R$ 20.826,96; **Valdeny Cabral Silva**, CPF: 885,898,107-20, Contrato nº 167/2021 no valor de R$ 23.914,48; **Rodrigo Gonçalves Freitas**, CPF: 007.779.321-80, Contrato nº 168/2021 no valor de R$ 28.378,32; **Genebaldo Silveira Freitas**, CPF: 455.531.221-04, Contrato nº 169/2021 no valor de R$ 27.061,80; **Claudione Lemes Barbosa**, CPF: 989.344.901-44, Contrato nº 170/2021 no valor de R$ 27.061,80; **Luismar Alves Pereira**, CPF: 006.745.211-61, Contrato nº 174/2021 no valor de R$ 25.891,56; **Jakeline Aparecida dos Reis Lima**, CPF: 701.954.921-70, Contrato nº 175/2021 no valor de R$ 19.016,40. Fica prorrogado até **31 de março de 2025**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:80A1E341

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 08º, 09° E 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 08º, 09° E 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 08º, 09° e 10º Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Física com veículo na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da Rede

Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, no Município de Quirinópolis - Goiás, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com os contratados: **Dione Ferreira da Silva**, CPF: 642.933.001-04, Contrato nº 080/2021 no valor de R$ 22.668,80; **Eduardo Costa Gomes**, CPF: 018.225.031-83, Contrato nº 081/2021 no valor de R$ 31.221,58; **Fabio Patrício Alves da Silva**, CPF: 001.353.141-78, Contrato nº 082/2021 no valor de R$ 27.212,22; **Fabio Martins dos Santos**, CPF: 736.187.561-00, Contrato nº 083/2021 no valor de R$ 31.971,84; **José Aparecido dos Santos**, CPF: 013.041.181-77, Contrato nº 084/2021 no valor de R$ 20.543,60; **Antônio Silvério de Souza**, CPF: 032.183.841-68, Contrato nº 085/2021 no valor de R$ 22.173,84; **Liomar Inocêncio Miranda**, CPF: 306.329.861-15, Contrato nº 087/2021 no valor de R$ 22.172,92; **Vanessa de Moraes Mendes**, CPF: 984.629.623-15, Contrato nº 088/2021 no valor de R$ 40.963,92; **Filomena Beatriz Bruno Maia Pereira**, CPF: 862.651.051-91, Contrato nº 089/2021 no valor de R$ 20.618,12; **João Ozorio Ferreira Rocha**, CPF: 155.623.011-72, Contrato nº 090/2021 no valor de R$ 19.922,60; **Nelson Vieira Cabral**, CPF: 773.721.151-91, Contrato nº 091/2021 no valor de R$ 18.381,60, **Jair Vilarinho de Alvarenga Junior**, CPF: 991.675.901-44, Contrato nº 092/2021 no valor de R$ 26.325,80, **Denise Aparecida Machado**, CPF: 851.642.831-15, Contrato nº 093/2021 no valor de R$ 18.671,40; **Adriano Antônio Vicente de Melo**, CPF: 037.257.691-50, Contrato nº 094/2021 no valor de R$ 21.143,90; **Edson Lucas de Freitas**, CPF: 477.386.421-49, Contrato nº 095/2021 no valor de R$ 24.476,60; **Rubens Dean Rosa Goulart**, CPF: 007.758.051-65, Contrato nº 096/2021 no valor de R$ 29.640,56; **Mayara Rosa da Silva**, CPF: 714.639.471-94, Contrato nº 097/2021 no valor de R$ 23.036,80; **Lourivaldo Bernardes**, CPF: 396.994.041-91, Contrato nº 099/2021 no valor de R$ 25.628,44; **Roberto Furquim dos Santos**, CPF: 000.260.201-65, Contrato nº 100/2021 no valor de R$ 15.842,40, **Elias de Jesus Cabral Silva**, CPF: 783.222.941-15, Contrato nº 101/2021 no valor de R$ 19.237,20; **Wagner Cabral**, CPF: 039.889.601-10, Contrato nº 102/2021 no valor de R$ 21.479,70; **Waldeci Vieira de Melo**, CPF: 931.351.301-34, Contrato nº 103/2021 no valor de R$ 21.213,36; **Odete Carvalho Neves Silva**, CPF: 898.477.761-72, Contrato nº 104/2021 no valor de R$ 23.984,40; **Nailton Silva Mendonça**, CPF: 431.206.286-20, Contrato nº 105/2021 no valor de R$ 18.170,00. Fica prorrogado até **31 de março de 2025**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:1A18AEE5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, Estado de Goiás**, torna público para o conhecimento de todos, que em virtude de necessidades deste Município, **para credenciamento para contratação de empresas funerárias para serviços de auxílio funeral, para famílias carentes, em estado de vulnerabilidade social, para enfrentar riscos advindos da morte de seus provedores ou membros, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS**, disponibilizado no site http://www.quirinopolis.go.gov.br. Fica aberto o período para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Chamamento Público nº 005/2025, **a partir de sua publicação em meios oficiais do Município, até o dia 07 de Fevereiro de 2025,** no Centro Comunitário Dona Margarida, nesta cidade, em horário de expediente, maiores informações no telefone: (64) 3651-8820 somente WhatsApp / (64) 99964-4153 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Quirinópolis - GO, 21 de janeiro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F80365E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE AMARILDO MOURA DE ALMEIDA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **AMARILDO MOURA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº *****.614.672-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA**, pelo Decreto SRH nº 125/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

AMARILDO MOURA DE ALMEIDA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95E3C8CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NILTON CEZAR GOMES DA SILVA LEANDRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **NILTON CEZAR GOMES DA SILVA LEANDRO**, portador(a) do CPF nº *****.944.981-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA**, pelo Decreto SRH nº 126/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que

fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

NILTON CEZAR GOMES DA SILVA LEANDRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1A12BD2F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOSE FRANCISCO MARTINS DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOSE FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.703.711-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA**, pelo Decreto SRH nº 127/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSE FRANCISCO MARTINS DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B32D0FDC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE**, portador(a) do CPF nº *****.155.681-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA**, pelo Decreto SRH nº 128/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E9FCE827

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDILSON JOSE CABRAL

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDILSON JOSE CABRAL**, portador(a) do CPF nº *****.369.801-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA**, pelo Decreto SRH nº 129/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON JOSE CABRAL
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74BD064A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE BEATRIZ DA SILVA FERREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **BEATRIZ DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.349.021-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 079/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA FERREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:545FA246

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANA CRISTINA TELLES DA SILVA PEREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANA CRISTINA TELLES DA SILVA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.774.401-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 080/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA TELLES DA SILVA PEREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AE93C03F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RUBIA SILVEIRA CABRAL MARTINS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RUBIA SILVEIRA CABRAL MARTINS**, portador(a) do CPF nº *****.353.301-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 081/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

RUBIA SILVEIRA CABRAL MARTINS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:50139ECC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONÇALVES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONCALVES**, portador(a) do CPF nº *****.151.831-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 083/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONCALVES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:12DB72AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO D EPOSSE KEITI FERBONI DE OLIVEIRA LIMA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KEITI FERBONI DE OLIVEIRA LIMA**, portador(a) do CPF nº *****.571.001-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 084/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

KEITI FERBONI DE OLIVEIRA LIMA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A3DA5A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IRLAINE ALVES CABRAL MARTINS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **IRLAINE ALVES CABRAL MARTINS**, portador(a) do CPF nº *****.591.961-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 085/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

IRLAINE ALVES CABRAL MARTINS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:94F626FE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MERCIA DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MERCIA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.267.974-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 086/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MERCIA DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3D0819FC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LETICIA ALVES DA SILVA BARCELOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LETICIA ALVES DA SILVA BARCELOS**, portador(a) do CPF nº *****.732.947-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 087/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

LETICIA ALVES DA SILVA BARCELOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F4BE288

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.677.251-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 088/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E08278AD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CRISTINA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CRISTINA APARECIDA PEREIRA GONCALVES**, portador(a) do CPF nº *****.806.431-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 089/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA APARECIDA PEREIRA GONCALVES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E2EC69EE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADEILZA BARBOSA ANDRADE GOULART

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADEILZA BARBOSA ANDRADE GOULART**, portador(a) do CPF nº *****.332.931-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 090/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ADEILZA BARBOSA ANDRADE GOULART
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DA217A5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIANA DE FREITAS DUTRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADRIANA DE FREITAS DUTRA**, portador(a) do CPF nº *****.114.441-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 091/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ADRIANA DE FREITAS DUTRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CF066362

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELIENE DAS GRAÇÃS FERREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ELIENE DAS GRACAS FERREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.381.361-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 092/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ELIENE DAS GRACAS FERREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28B53B40

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IRACEMA ZULIANI DE MORAES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **IRACEMA ZULIANI DE MORAES**, portador(a) do CPF nº *****.415.861-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 093/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

IRACEMA ZULIANI DE MORAES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B2EB422E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GABRIELE XAVIER RODRIGUES SOUZA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GABRIELE XAVIER RODRIGUES SOUZA**, portador(a) do CPF nº *****.415.601-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 094/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIELE XAVIER RODRIGUES SOUZA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E071417F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELAINE SANTOS GOUVEIA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ELAINE SANTOS GOUVEIA**, portador(a) do CPF nº *****.955.161-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 095/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ELAINE SANTOS GOUVEIA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1CF5F4B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CAMILA TEODORO SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CAMILA TEODORO SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.851.221-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 096/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

CAMILA TEODORO SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FCF7A8A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KARITA NAIANE FERREIRA DA COSTA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KARITA NAIANE FERREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº *****.692.621-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 097/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

KARITA NAIANE FERREIRA DA COSTA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:44066379

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOANA LIVANIA ESTEVAM DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOANA LIVANIA ESTEVAM DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.727.591-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 098/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

JOANA LIVANIA ESTEVAM DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1A5D4CB8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MICHELE REGINA DO CARMO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MICHELE REGINA DO CARMO**, portador(a) do CPF nº *****.450.541-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 099/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MICHELE REGINA DO CARMO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F8387843

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RUTH MOURAO FERREIRA OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RUTH MOURAO FERREIRA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.832.261-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 100/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

RUTH MOURAO FERREIRA OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5D9A77C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.098.301-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 101/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:650DA381

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RENATA CABRAL FAUSTINO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RENATA CABRAL FAUSTINO**, portador(a) do CPF nº *****.476.571-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 102/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

RENATA CABRAL FAUSTINO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:94B60C93

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VANESSA DIAS DE FREITAS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VANESSA DIAS DE FREITAS**, portador(a) do CPF nº *****.898.791-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 103/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

VANESSA DIAS DE FREITAS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4729A60E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE OZILANE GONÇALVES DE ASSIS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **OZILANE GONCALVES DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº *****.396.786-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 104/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

OZILANE GONCALVES DE ASSIS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0EEB18BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KAMILA SANTOS OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KAMILA SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.742.091-89,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 105/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

KAMILA SANTOS OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:993D1E76

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **BEATRIZ CRISTINA RIBEIRO GOUVEA**, matrícula nº 11764, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2028, devendo retornar no dia 10 de janeiro de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1B95F8B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.678.771-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 106/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37733419

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE TAYANNE SILVA DE FREITAS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **TAYANNE SILVA DE FREITAS**, portador(a) do CPF nº *****.131.771-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 107/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

TAYANNE SILVA DE FREITAS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3D94860F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALINE APARECIDA VIEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ALINE APARECIDA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.301.401-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 108/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ALINE APARECIDA VIEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D67F6B77

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANNA CLARA BARBOSA DE SOUSA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANNA CLARA BARBOSA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº *****.829.081-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 109/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANNA CLARA BARBOSA DE SOUSA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD22E718

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO**, portador(a) do CPF nº *****.907.931-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 110/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD08AA61

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO**, portador(a) do CPF nº *****.951.066-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 111/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:34C697AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANA CAROLINA SILVA ARAUJO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANA CAROLINA SILVA ARAUJO**, portador(a) do CPF nº *****.910.911-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 112/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA SILVA ARAUJO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C87B5448

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VIRGINIA ARANTES PIRES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VIRGINIA ARANTES PIRES**, portador(a) do CPF nº *****.767.611-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 113/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINIA ARANTES PIRES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:69B8D758

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DULCINEIA DE FREITAS GARCIA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DULCINEIA DE FREITAS GARCIA**, portador(a) do CPF nº *****.676.451-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 114/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DULCINEIA DE FREITAS GARCIA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B6C0B2D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE BRUNA LORRAINE DE LIMA VIEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **BRUNA LORRAINE DE LIMA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.578.801-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 115/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNA LORRAINE DE LIMA VIEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CA8A8D3C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FERNANDA APARECIDA NICODEMOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **FERNANDA APARECIDA NICODEMOS**, portador(a) do CPF nº *****.652.301-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 116/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDA APARECIDA NICODEMOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E7A99F3C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DIVINA MARCIA CORREA DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DIVINA MARCIA CORREA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.582.061-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 117/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DIVINA MARCIA CORREA DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F5B0CCCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 21 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA**, portador(a) do CPF nº *****.958.771-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 118/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:106A1009

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGACÃO/ADJUNDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículo, destinado à secretaria municipal de saúde, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da

Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **Claudio Tur LTDA-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10680639/0001-19** , com sede administrativa à Rua RUA G , N° 01 A, Setor Vila São Patricio, no município de Ceres- GO, CEP: 76300-000, para a Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículo, destinado à secretaria municipal de saúde com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 15.000,000 (QUINZE MIL REAIS)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D1813B9A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO.

DECRETO Nº 023/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Sanclerlândia-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Sanclerlândia-GO para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Sanclerlândia-GO, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica o Departamento de Compras vinculado à Secretaria da Administração Pública Municipal, a atribuição de condução do processo licitatório bem como auxiliar as secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

Art. 4º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III – Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, observada as condições estabelecidas nos §§ 5º e 6º do art. 82 da Lei 14.133.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A ata de registro de preços só poderá ser revista para reequilíbrio econômico-financeiro, quando previsto no edital, o qual deverá constar as regras para concessão.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão público; ou

II - A pedido do de interesse fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do prestador será feita pela administração a ser regulamentado em edital específico, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 5º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:006F25D0

PODER EXECUTIVO
REGULAMENTA A LEI 14.133, MORMENTE A DISPENSA LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA NO MUNICÍPIO SANCLERLÂNDIA –GO

DECRETO Nº 024/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei 14.133, mormente a dispensa licitação na forma física no Município Sanclerlândia –GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA -GO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º De acordo com a Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para

a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:26BFCD94

PODER EXECUTIVO
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO NAS CATE

DECRETO Nº 025/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Sanclerlândia-GO nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição de artigos superiores às necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presenteDecreto regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 9º Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:98F5BBE4

PODER EXECUTIVO
REGULAMENTA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA – TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2.025.

Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, serviços de engenharia e obras no âmbito Município de Sanclerlândia-GO.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão dentro do possível, observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES/ME.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **Estudo Técnico Preliminar – ETP**: o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
II - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos arts. 30 e 31, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
III – **Requisitante/demandante**: agente ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
IV - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
V - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no incisoIVdo*caput*.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 4º O início da fase preparatória do procedimento licitatório para aquisição de bens, para a contratação de serviços ou execução de obras se dará com a elaboração da Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar - ETP pela área demandante.

§ 1º Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação da Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, das licitações e dos contratos, dentre outros, e em caso especifico utilizar da área técnica para a elaboração dos referidos instrumentos.

§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 3º Nos casos em que a Administração Pública Municipal, responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, não possuir no seu quadro servidores aptos ou suficientes para a realização destes atos, mediante justificativa plausível, será permitida a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica para auxiliar na elaboração do instrumento paradas andamento ao procedimento licitatório, observando os impedimentos constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, os Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º Sempre que possível, o Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e o Estudo Técnico Preliminar deverão levar em consideração o histórico das licitações anteriores, as licitações desertas ou frustradas, atentando-se para sanar eventuais questões controversas, erros ou incongruências, para se buscar a padronização nas contratações, em especial as de uso comum por todos os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, observando a responsabilidade fiscal mediante a comparação da despesa estimada com a previsão orçamentária.

Art. 7º A Solicitação de Despesa deverá constar informações sobre a área requisitante, a secretaria demandante, a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, com as respectivas quantidades, a justificativa da necessidade da contratação e prazo de entrega ou execução, quando couber e dotação orçamentária.

Parágrafo único. Fica aprovado, na forma do ANEXO I deste Decreto, o modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa, obrigatório para dar início à fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 8º A formalização do Estudo Técnico Preliminar - ETP deve primar pela melhor contratação na intenção de alcançar os objetivos da licitação, e para isso deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 9º Quando instituído na Administração Pública Municipal o Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o mesmo.

Art. 10. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado com as seguintes informações:

I - Descrição do objeto de contratação com as respectivas quantidades estimadas, acompanhados de documentos que justifiquem a sua necessidade;

II - Justificativa da necessidade do objeto de contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

III - Descrição dos requisitos do objeto de contratação, necessários e suficientes à escolha da solução, quando aplicável;

IV - Valor total estimado para o objeto da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será anexado ao Estudo Técnico Preliminar após a realização da Pesquisa de Preços;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, quando aplicável, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

VI - Descrição da solução como um todo, da prestação dos serviços a serem desenvolvidos, quando aplicável;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quando aplicável;

IX - Necessidade de providências especificas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como é o caso de obtenção de licenças, outorgas e autorizações, quando aplicável;

X - Demonstrativo de contratações similares ou que guardam relação entre si com o objeto a ser contratado, para contratação em conjunto, se for o caso;

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável;

XII - Posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§ 1º Na descrição do objeto, de que trata o inciso I do caput, deverá ser observado o que se segue:

I - A especificação não pode ser tão sucinta, de forma a suprimir informações ou detalhes que influenciam no valor da proposta, nem exagerada a ponto de direcionar o certame;

II - Verificar as condições do objeto, como necessidade de instalação e montagem, incluindo ou não, o fornecimento de materiais e mão de obra;

III - Verificar as condições de mercado, como prazo de validade do produto;

IV - Verificar os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço, para evitar a aquisição de produto "fora de linha" ou de difícil manutenção por falta de peças de reposição.

§ 2º Quanto à definição das quantidades estimadas, de que trata o inciso I do caput, esta deverá ser expressa de forma exata, pautada no histórico de utilização do objeto, o que comprova a necessidade da contratação e estar prevista no Plano de Compras Anuais, quando houver, inclusive para as licitações pelo Sistema de Registro de Preços.

§ 3º Fica vedada a transcrição das especificações técnicas de manuais e de folders ou catálogos explicativos, sob pena de direcionamento do certame para determinada marca ou produto.

§ 4º Na avaliação do parcelamento, de que trata o inciso VII do caput deste artigo, observar-se-á:

I - A viabilidade da divisão do objeto em itens;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - O dever de buscar a ampliação de competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 5º O parcelamento, de que trata o inciso VII do caput deste artigo, deve ser evitado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem em contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 6º Nas contratações de que trata o §1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 7º Desde que fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizado sem unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá conter no Estudo Técnico Preliminar, além do disposto no artigo anterior, os seguintes elementos:

I - A localização da obra e/ou serviço;

II - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;
III - A identificação e titularidade dos terrenos;
IV - A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;
V - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
VI - A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de asfáltica;
VII - Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;
VIII - Levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
IX - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, custos e demais elementos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou **comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura**, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 3º Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
§ 4º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.
Art. 12. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, **se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico**, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13. Fica aprovado, na forma do ANEXO II deste Decreto, o modelo padronizado de Estudo Técnico Preliminar, necessário para constituir a fase preparatória do procedimento licitatório.
Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar, poderá, quando couber, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
I - Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
II - Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;
III - Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
IV - Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".
Parágrafo único. Veda-se a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 15. Quando houver parte sigilosa no Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencionar quais são estas partes em item individualizado do relatório, para a confecção pelo setor de licitações de extrato que possa ser fornecido aos fornecedores que solicitarem cópia do processo e confecção do respectivo edital.
§ 1º Verificando, em sede de primeira pesquisa de mercado, grande oscilação nos preços encontrados para o objeto a ser licitado ou contratado o Estudo Técnico Preliminar também poderá sugerir orçamento sigiloso.
§ 2º O orçamento sigiloso, previsto no parágrafo anterior, também poderá ser sugerido em ato posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar, pelo responsável pela finalização da pesquisa de preços quando identificar grande oscilação nos preços referenciais com objetivo de forçar os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado a orçamentação do órgão.
Art. 16. Desde que demonstrado a ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, o Estudo Técnico Preliminar poderá sugerir a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do art. 25, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 17. Para objetos relacionados a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto deverá constar do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa.
Art. 18. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa devidamente justificada.
Art. 19. Havendo hipótese de risco na contratação, o mesmo deverá ser formalizado em item individualizado no Estudo Técnico Preliminar juntamente com as ações sugeridas para o gerenciamento do contrato, bem como com as ações que visem facilitar a fiscalização do contrato.
Parágrafo único. Nas contratações integradas, é imprescindível a inclusão de matriz de risco, devendo ser considerados: riscos de engenharia (ou riscos de execução), riscos normais ou comuns de projetos de engenharia, riscos de erros de projeto de engenharia, riscos de fatos da administração e riscos associados à álea extraordinária/extracontratual, que serão constar em edital.
Art. 20. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 21. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:
I - Contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Contratações por dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Parágrafo único. Nos casos de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, indicados no caput do presente artigo, a definição adequada do quantitativo, a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, quando aplicável, a estimativa de valor e demais informações necessárias deverão constar do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 22. A instrução do procedimento será realizada por meio físico, devendo seus atos e documentos serem arquivados fisicamente, porém, quando realizada por meio eletrônico, todos os atos e seus documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 23. Após a realização do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, estes documentos serão encaminhados para o setor competente para a realização da pesquisa de preços e, após finalizada, será anexada ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24. São finalidades do Termo de Referência e do Projeto Básico:
I - Demonstrar aos interessados as necessidades da Administração;

II - Apresentar o objeto de contratação definido e especificado em Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar de forma clara e objetiva para não limitar e nem frustrar a competição;
III - Informar o custo financeiro da contratação;
IV - Informar a estratégia de seleção dos licitantes e requisitos de qualificação;
V - Orientar a formulação da proposta pelo licitante, de acordo com os requisitos mínimos exigidos;
VI - Assegurar o respeito ao princípio da isonomia, pela fixação de parâmetros objetivos de comparabilidade entre as propostas;
VII - Orientar na elaboração do edital e na condução do certame;
VIII - Orientar o recebimento do material ou do serviço;
IX - Orientar o tempo de execução, cronograma físico-financeiro quando for o caso; e
X - Orientar o gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato.
Art. 25. O Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos indispensáveis para dar início ao procedimento licitatório e são precedidos do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa, do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços, quando forem o caso.
Art. 26. O Termo de Referência e o Projeto Básico, preferencialmente, serão elaborados por meio de sistema eletrônico quando adotado pela Administração Pública Municipal, seguindo as informações contidas na do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, quando couber.
Da Elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico
Art. 27. O Termo de Referência/Projeto Básico definirá, de forma justificada, o objeto para atendimento da necessidade, assim como as informações necessárias de boas práticas para a condução do processo licitatório a ser enviadas ao setor de licitações e contratos da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os processos de contratação direta serão instruídos com o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, no que couber, além dos demais documentos necessários e deverão observar os arts. 30 e 31 deste Decreto, no que couber.
§ 2º É dispensável a elaboração de Projeto Básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º No caso de contratação integrada, mencionada no § 2º do presente artigo, caberá à Contratada a elaboração do Projeto Básico, que deverá respeitar as regras estabelecidas no presente Decreto.
§ 4º O Termo de Referência/Projeto Básico, servirá como referência para a análise e avaliação dos detalhes da contratação, assim como, para a apresentação da proposta pelos licitantes interessados.
Art. 28. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, quando adotado pelo Município além de outros instrumentos de planejamento estratégico e de governança da Administração.
Art. 29. O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por servidor designado para esse fim ou uma equipe de planejamento de contratação que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e seguirá as informações já determinadas pela área demandante/gestora do Documento de Formalização de Demanda ou Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, bem como, a pesquisa de preços realizados em etapas anteriores, afim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.
§ 1º Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência, deverão ser auxiliados pela área demandante, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou da área gestora quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal.
§ 2º A equipe de planejamento de contratação designada para a elaboração do Projeto Básico de acordo com o caput do presente artigo, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, deverá conter entre seus membros, responsável técnico especializado com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), respectivamente, referentes aos projetos.
§ 3º Os papéis da área requisitante e da área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 4º A definição da área requisitante, da área técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.
§ 5º No caso de a Administração Pública Municipal não dispor de corpo técnico especializado para a elaboração do Projeto Básico, deverá realizar uma licitação específica para contratar empresa para elaborar o Projeto Básico e, o seu edital deverá conter, entre outros requisitos, o orçamento estimado dos custos dos projetos e o seu cronograma de elaboração.
§ 6º Os Agentes de Contratação/Pregoeiros e comissão de contratação poderão integrar a equipe de planejamento de contratação por deter competência técnica sobre a área de licitações e contratos, porém, ficarão impedidos de presidir o certame em que forem responsáveis pelo Termo de Referência, em razão da segregação de função.
Art. 30. O Termo de Referência deverá ter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, devendo informar sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, tal qual especificado no Estudo Técnico Preliminar;
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, tal como descrito no Estudo Técnico Preliminar;
IV - Requisitos do objeto da contratação, tal qual descrito no Estudo Técnico Preliminar, sem excluir outros que entender necessários;
V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - Critérios de medição e de pagamento;
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com a pesquisa de preços já realizada em etapa anterior;
X - Adequação orçamentária;
§ 1º Os requisitos da contratação, de que se trata do inciso IV do caput deste artigo, poderão conter ainda, de forma exemplificativa e não taxativa:
I - Eventual necessidade de apresentação de amostra bem como seus critérios de análise, protótipo ou catálogo;
II - Eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável;
II - Eventual necessidade de registros e Licenças quando obrigatório por lei;
IV - Atestado de Capacidade Técnica;
§ 2º O modelo de execução do objeto, de que se trata do inciso V do caput deste artigo, deverá observar, de forma exemplificativa e não taxativa:
I - Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação;
II - Local, horário, periodicidade e forma de entrega/execução do objeto e critérios de aceitação ou não do objeto;
III - Prazo mínimo de validade do produto;
IV - Especificação da garantia exigida;
V - Condições de manutenção preventiva e/ou corretiva e assistência técnica;
VI - Cronograma de execução;
VII - Necessidade de acompanhamento dos serviços por profissionais da "área demandante";

VIII - Possibilidade de troca de peças, se por originais ou similares, e de processos de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou refilamento;
IX - Possibilidade ou não de subcontratação;
X - Possibilidade de prorrogação contratual e reajustes;
XI - Aplicação de sanções administrativas;
XII - Necessidade de apresentação de relatórios de manutenção;
XIII - Mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto);
XIV - Limpeza dos locais de instalação e/ou remoção de entulhos;
XV - Exigências específicas para o objeto a ser contratado;
XVI - Necessidade de disponibilização de SAC e indicação do número para atendimento comercial; e
XVII - Possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso.
Art. 31. O Projeto Básico, além de observar os parâmetros mencionados no artigo anterior, deverá conter os seguintes elementos:
I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, no que couber;
II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos, no que couber;
III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.
Parágrafo único. Na contratação semi-integrada o projeto básico poderá ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que não altere o objeto da contratação.
Art. 32. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser elaborado em, no máximo, 15 dias a partir do recebimento do processo administrativo com a Solicitação de Despesa, Estudo técnico Preliminar e pesquisa de preços com especificação adequada do objeto, com exceção dos casos de dispensa de licitação por emergência.
Art. 33. A equipe de planejamento de contratação, não poderá alterar, inserir ou excluir qualquer informação sobre o objeto e suas justificativas constantes na Solicitação de Despesa e em eventual Estudo Técnico Preliminar sem autorização expressa da área demandante/gestora, se esta não fizer parte da equipe.
Art. 34. Após a finalização do Termo de Referência/Projeto Básico, este instrumento deverá ser levado à apreciação da Autoridade Competente para aprovação, antes de ser encaminhado ao setor de licitação.
§ 1º A falta de aprovação inviabiliza a realização da licitação;
§ 2º No caso de contratação integrada, após a elaboração do Projeto Básico pela Contratada, também deverá ser submetido à sua aprovação pela Autoridade Competente.

CAPÚTULO IV
Das Disposições Gerais
Art. 35. Ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 36. Não se aplica as regras do presente Capítulo para os casos de prorrogações de contratos de serviços e de fornecimentos contínuos.
Art. 37. O Termo de Referência /Projeto Básico fará parte integrante do Edital devendo ser publicado o seu inteiro teor tal qual o edital e demais anexos no Site oficial do Município.
Parágrafo único. Mesmo nas contratações diretas em que não existir edital, o Termo de Referência deverá ser publicado em seu inteiro teor junto com o aviso da contratação direta, tal qual o caput do presente artigo.
Art. 38. Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ao sistema eletrônico caso adotado pela Administração Pública Municipal para a realização dos atos preparatórios ou que transgrida as normas de segurança instituídas e os ditames do presente Capítulo.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Entidade:
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
Responsável pela Demanda**:**

E-mail e telefone:

1. Objeto: (Descrever o objeto da contratação)
2. Justificativa da necessidade da contratação
A presente aquisição faz parte das medidas de manutenção de ordem prática visando garantir a _____
A contratação ocorrerá por meio de (descrever a modalidade de licitação)
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*.

*Nota
A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 40 da Lei 14.133/2021, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2				
3				

4. Observações gerais
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
4.4. Prazo para pagamento:
4.5. Fonte de pagamento: (inserir qual a fonte)
4.6. Grau de Prioridade: (__) Alto ( ) Médio ( ) Baixo
4.7 Fiscal de contrato:

Local/ data
Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome e assinatura)

ANEXO II
REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA ESTUDO TÉCNICO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 10, I deste Decreto.)

Orientações para o preenchimento: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

II – JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (Art. 10, II, III deste Decreto.)

Orientações para o preenchimento: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, promoção do desenvolvimento nacional sustentável).

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (Art. 10, IV E V deste Decreto.)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Orientações para o preenchimento: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que possam atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e preço estimado.
Solução 2 – Descrição completa e preço estimado. Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 10, VI deste Decreto.)

Orientações para o preenchimento: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 10, V deste Decreto.)

Orientações para o preenchimento: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 10, IV deste Decreto.)

Orientações para o preenchimento: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Artigo 10, VII deste Decreto)

Orientações para o preenchimento: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Artigo 10, VII deste Decreto)

Orientações para o preenchimento: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

De acordo com o art. 3° da IN 58/2022 (SEGES), são definidas: (i) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (ii) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

IX - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os

instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, caso a entidade já tenha adotado o PCA.

Orientações para o preenchimento: deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Artigo 10, VIII deste Decreto)

Orientações para o preenchimento: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Artigo 10, IX deste Decreto)

Orientações para o preenchimento: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, aumento da capacidade de energia, capacitação de servidores...).

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Artigo 10, XI deste Decreto)

Orientações para o preenchimento: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

XIII – NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI 12527/2011

Fundamentação: avaliação sobre o acesso à informação constante deste ETP. (Art. 20 deste Decreto)

Orientações de preenchimento: Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembrode2011, se existe sigilo em alguma informação especifica, existindo definir em qual área se aplica.

XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Artigo 10, XII deste Decreto)

Orientações para o preenchimento: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data.

Responsável Pela Elaboração Do ETP

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B4F6F628

PODER EXECUTIVO
REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, PREVISTO NO ART. 78, I E 79 DA LEI Nº 14133/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no Art. 78, I E 79 Da Lei Nº 14133/2021.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e dispositivos previstos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I – **Credenciamento**: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – **Contratação paralela e não excludente**: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – **Contratação com seleção a critério de terceiros**: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – **Contratação em mercados fluidos**: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no portal transparência do município e Diário Oficial do Município – DOM, e seu resultado será publicado no DOM.
§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.
§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, bem como do Decreto Municipal nº 2305/2023 (contratação direta e pesquisa de preço).
Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 9º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.
§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – Sorteio;
II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, **o qual ficará gravado em mídia**.
Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 14. A lista contendo a ordem de classificação para contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Sanclerlândia e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos
Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, obedecendo a ordem cronológica definida pelo art. 12 deste Decreto.
Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:FD7FE781

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 003 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Dispensa de Licitação, sob o Nº. 002 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**

CONTRATADA: ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 007.733.451-59, residente e domiciliada nesta cidade de Turvelândia– GO.
OBJETO: a ***Prestação de Serviços de Copeira***, devendo auxiliar nos serviços de Higiene e Alimentação, nas dependências da Câmara Municipal de Turvelândia – GO**.**
VALOR: O valor global estimado do Contrato, levando em consideração os preços de mercado, é de **R$ 28.913,76 (Vinte e oito mil, novecentos e treze reais e setenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 02 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 02 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:89C59A71

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 008 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Dispensa de Licitação, sob o Nº. 005 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**
CONTRATADO: Edson Pereira Teles, brasileiro, casado, contador, residente em Paraúna-GO., portador da CI RG nº 554315/DGPC-GO, CPF 117.055.231-53.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria administrativa na gestão do siafic, e-social, gabinete e mesa diretora da Câmara Municipal, conforme cláusulas contratuais.
VALOR: O valor global estimado do Contrato, levando em consideração os preços de mercado, é de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais**).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 06 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 06 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 06 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:9FC2BBCE

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Dispensa de Licitação, sob o Nº. 004 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**
CONTRATADO: WAGNER DE SOUZA FERREIRA – LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.915.387/ 0001-18, com sede estabelecida na Rua: Antônio Martins Assunção, Nº. 488, Centro, Município de Santa Helena de Goiás – GO.
OBJETO: Contrato tem por objeto a Locação de 01 (Uma) impressora multifuncional e monocromática, Marca: Brother, Modelo: DCP 8152 DN, Seminova, com Toner e Cilindro, Nº. de Série: U63263d3n406850, ou outro modelo de característica similar.

VALOR: O valor global estimado deste Contrato, levando em consideração os preços cotados, é de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 02 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 02 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:8B1D6ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Dispensa de Licitação, sob o Nº. 003 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**
CONTRATADO: UPLINK TELECOM, com sede á Rua Fortaleza, nª 2085, com sede em PORTEIRÃO – GO, inscrita no CNPJ N°: 36.482.104/ 0001-27

OBJETO: Contrato de provimento de acesso à internet banda larga.

VALOR: O valor global estimado deste Contrato, levando em consideração os preços cotados, é de **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 02 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 02 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:4A266C69

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Dispensa de Licitação, sob o Nº. 001 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**
CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-005, Estado de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação.

VALOR: O valor global estimado deste Contrato, levando em consideração os preços cotados, é de **R$ 13.807,20 (Treze mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 02 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 02 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:5B25165F

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Inexigibilidade de Licitação, sob o Nº. 002 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**

CONTRATADA: empresa CONTAR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.216.730/0001-83, com sede na Av. JK Oliveira nº 60 Centro Paraúna - Goiás, representada pelo seu Titular Sr. Edson Pereira Teles.

OBJETO: *Contrato de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, e demais serviços da área.*

VALOR: O valor global estimado deste Contrato, **R$ 161.365,44 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 06 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 06 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 06 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:0A3284A2

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002 / 2025.
PROCEDIMENTO: ***Inexigibilidade de Licitação, sob o Nº. 001 / 2025.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**

CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 027.806.461-28.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turvelândia **(*ARQUIVO GERAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO*)**.

VALOR: O valor global estimado deste Contrato, **R$ 11.400,00 (Onze mil e reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 02 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Janeiro de 2025.

Turvelândia - GO, em 02 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:32DD71FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ 2023.
PROCEDIMENTO: ***Inexigibilidade de Licitação, sob o Nº. 001 / 2023.***
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.040.908/0001-50, representada por seu Vereador Presidente, o senhor **Itamar das Neves.**
CONTRATADA: Dr. ADRIANO CARVALHO, PAULO HENRIQUE & ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ Nº. 26.802.515/0001-07, com sede a Av. E nº. 1470 - Qd. B29-A - Lt. 01 - Sala nº 106 – Ed. JK BUSINESS – Jardim Goiás – Goiânia - GO – CEP: 74.810-030, neste ato representado pelo seu proprietário e administrador o Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA.

OBJETO: ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA***

VALOR: O valor global estimado do Contrato, é no valor de **R$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 02 de Janeiro e extingue-se em 31 Dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 30 de Dezembro de 2024.

Turvelândia - GO, em 02 de Janeiro de 2025.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:82998571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2025

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia 06 de fevereiro de 2025, às 09h:00mim, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, do tipo menor preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, CONFORME PROPOSTA 11211.4330001/24-001/PROGRAMA NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio do sistema BNC - bolsa nacional de compras (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Turvelândia/Go, 20/01/2025.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:9510F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N°. 45.949.616/0001-41.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE **02/01/2025 A 31/12/2025** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, COMO: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT; PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR; LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ATENDER AO E-SOCIAL.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025
VALOR GLOBAL: R$ 138.084,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:D199F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: SM MARQUES E FARIA LTDA, CNPJ N°. 12.441.483/0001-49.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DE **02/01/2025 A 31/10/2025** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO, EMISSÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ANALISES, RESPOSTA E ENVIO NA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÕES DE INTIMAÇÕES, EDITAIS, TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, EMITIDAS NO SISTEMA DO PORTAL IMPOSTO TERRITORIAL RURAL PARA MUNICÍPIOS VINCULADO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA E O ENTE FEDERATIVO NA COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL A FIM DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇO, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019, CAPITULO 3 ARTIGO 5º, 1640/2016 E 1954/20 E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DO ICMS JUNTO AO COINDICE, (IPM) INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DA FAZENDA -GO.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:42866EF7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 195/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 195/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para **Aquisição de Medicamentos** em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	50	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3ML, PARENTERAL
2	UN	25	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
3	UN	20	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 GR
4	UN	300	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

5	FRSC	30	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ ML
6	UN	1000	COMPLEXO B INJETÁVEL
7	UN	300	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
8	UN	1000	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G INJETÁVEL 2ML
9	FRSC	25	LEVOFLOXACINO HEMID. 5MG/ML BOLSA 100 ML
10	UN	1000	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL
11	UN	600	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SEM DILUENTE INJ
12	UN	50	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR
13	UN	10	FITOSCAR POMADA 60MG/G 5OG
14	UN	50	NASICALM B6 SOLUÇÃO INJETAVEL IM
15	UN	25	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
16	UN	300	BROMOPRIDA 10MG/2ML - INJETAVEL
17	UN	300	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE
18	UN	1000	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
19	UN	300	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR
20	UN	300	HIDROCORTISONA 100MG SEM DILUENTE INJ
21	UN	100	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
22	UN	400	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
23	UN	20	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML INJ

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B0039AF1

